



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 042/16 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e estabelece diretrizes para a organização das linhas de cuidado;

a Portaria GM/MS nº 389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 011, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;

a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 036, de 16 de junho de 2014, que altera a Resolução - RDC nº 011;

a Portaria GM/MS nº 1.336, de 08 de setembro de 2015, que estabelece recurso anual a ser adicionado ao limite financeiro dos Estados, Distrito federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia;

a Portaria GM/MS nº 1.744, de 22 de outubro de 2015, que redefine o Limite Financeiro dos Estados, do distrito federal e dos municípios, destinado ao custeio da Nefrologia - Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial;

a Resolução nº 049/2007 - CIB/RS, de 16 de maio de 2015, que aprovou as referências na alta Complexidade em Nefrologia no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 07/2015 - CIR 14ª CRS, de 09 de junho de 2015;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/02/2016.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação de desabilitação da Associação Beneficente Dom Bosco - ABOSCO (CNES 3017060) do município de Santa Rosa, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - A população atualmente atendida na referida instituição, continuará sendo referenciada para o município de Santa Rosa (Hospital Vida e Saúde - CNES 2254611), não sendo necessário aporte de recurso novo pelo Ministério da Saúde ou remanejamento de teto financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS